



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.: (31) 3576-1751

## RESOLUÇÃO N° 021 de 2025

*“Cria Comissão Temporária Especial nos termos do inciso IV do art. 101 c/c com art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfim e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Bonfim/MG, no uso de suas atribuições, com base no art. 101 e 102 do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de zelar pela legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência na gestão da coisa pública;

**CONSIDERANDO** os apontamentos contidos nos relatórios técnicos e administrativos elaborados desde fevereiro de 2025, que indicam possíveis falhas, omissões ou irregularidades na condução dos atos administrativos da gestão anterior da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar um procedimento investigativo interno, com respaldo legal, para o devido esclarecimento dos fatos, identificação de eventuais responsabilidades e proposição de medidas corretivas ou encaminhamentos legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim/MG, a Comissão Temporária Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas na gestão anterior do Poder Legislativo Municipal, conforme relatórios e documentos internos elaborados a partir de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada, será composta por três Vereadores, devendo em caso de deliberação, assim o fazer por maioria simples dos presentes.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or President of the Chamber, is placed here.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.: (31) 3576-1751

**§ 1º** - Uma vez aprovada a criação da Comissão Temporária Especial e indicados os seus representantes, a Mesa Diretora expedirá Portaria regulamentando a mesma, na forma legal.

**§ 2º** - Os membros designados pelo Presidente através de Portaria, definirão entre si, quem será o Presidente, o Relator e o membro da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão Especial, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final ao Plenário da Câmara Municipal.

para apresentar o relatório final de seus trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigência na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, 16 de junho de 2025.

Alex Parreiras Rodrigues  
Presidente da Câmara

